

PROJETO DE LEI N° 4.126, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam criados três cargos em comissão de Assessor-Chefe, Código TC-CC-5, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sendo um para cada Gabinete de Procurador do Ministério Público.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999.